



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

091

**CONTRATO Nº 078/2021**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

I- **CONTRATANTES:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Antonina de Castro Faria, nº 340, Monte Castelo, Campo Grande - MS, CEP 79010-370, inscrita no CNPJ/MF n.º 62.334.156/0002-47, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE**, o Sr. **RONALDO ALEXANDRE** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 015/2021 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 507.082.799-53 e RG 854723 - SSP/SC residente e domiciliado nesta cidade, a AV. DOURADOS, 435 - APTO 501 - EDIFÍCIO ILHA GRANDE; e representa a **CONTRATADA** a Sr. **MARCOS FERNANDES COSTA SPINOLA**, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade RG nº 21.798.757-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 117.234.258-00, residente e domiciliado a Av. Marques de Pombal, nº 2520, casa 113, Residencial Damha, Bairro Tiradentes, Campo Grande - MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Leme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 013/2021, gerado pelo Inexigibilidade nº 002/2021, , que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DA PHILIPS E DIXTAL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA E PEDIDO DE COMPRA 783/2020, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

092

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Gerência solicitante, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os serviços deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.3 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, sendo que o prazo para a troca é de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 54.954,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VL. Unitário	VL. Total
001	30702	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO OXIMETRO MARCA DIXTAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	DIXTAL	SRV	12,00	2.048,00	24.576,00
002	37233	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO DE MONITOR DE SINAIS VITAIS-MARCA DIXTAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	DIXTAL	SRV	12,00	365,00	4.380,00
003	37234	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE ANESTESIA – MARCA DIXTAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	DIXTAL	SRV	12,00	2.166,50	25.998,00
.	.	.	.	.	.	.	.
.	.	.	.	.	.	.	.
.	.	.	.	.	.	.	.
.	.	.	.	.	.	.	.
.	.	.	.	.	.	.	.
.	.	.	.	.	.	.	.
.	.	.	.	.	.	.	.
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>							<b>54.954,00</b>

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

094

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 18/02/2022 podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: GERENCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.302.0504.2.035 – 3.3.90.39.05.00.00 (R7803).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 18 /02 /2021.

  


---

**RONALDO ALEXANDRE**  
 Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº. 015/21  
 Contratante

  


---

**MARCOS FERNANDES COSTA SPINOLA**  
 CPF nº. 117.234.258-00  
 Contratada

Testemunhas:

  


---

**LÚCAS ANTONIO SANTOS SILVA**  
 MATRICULA 8106-0

  


---

**SÂMIA APARECIDA NUNES**  
 MATRICULA 3374-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

096

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 078/2021.  
PROCESSO Nº 013/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021  
EMPRESA VENCEDORA: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ Nº: 62.334.156/0002-47

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DA PHILIPS E DIXTAL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA E PEDIDO DE COMPRA 783/2020, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS"**

Ronaldo Alexandre Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 015/2021 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 507.082.799-53 e RG 854723 - SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Dourados, 435 - Apto 501 - Edifício Ilha Grande - Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal da Ordem de Execução de Serviço nº. 078/2021:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Daniilo Dias Pereira	8342-9	Elaine Messias de Assis de Arruda	3497-5

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 18 / 02 / 2021.

**RONALDO ALEXANDRE**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 015/2021

**DANILO DIAS PEREIRA**

Matrícula 8342-9

Fiscal do Contrato

**ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA**

Matrícula 3497-5

Suplente de Fiscal do Contrato

## Núcleo de Licitações e Contratos

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

CONTRATO: 042/2021 – PROCESSO: 289/2020 – PREGÃO PRESENCIAL: 151/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, LABORATORIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 025/2020, 026/2020 E 792/2020.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 20/01/2021 a 20/01/2022

VALOR TOTAL : R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.0010.302 0504.2.019-33.90.39.12.0000 (R 8257).

ASSINAM: **Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde em Substituição, conforme Portaria nº 040/2021 e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021 (pela contratante) e RODRIGO JEAN MACIEL BRASIL SILVA (pela contratada).  
Francieli Espíglaras Bertelli e Andrea B. F. M de Carvalho (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2021.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

## GERÊNCIA DE FINANÇAS

## EXTRATO DE EMPENHO Nº 712/2021

PROCESSO Nº 261 /20 20 – PREGÃO Nº 135 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 82 /20 20. FAVOR ECIDO: A CARNEVALI EIRELI - EPP. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA. EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 4.456,00 – DOTAÇÃO: 10.041290515.2.0.65.44.90.52.00.00 – DATA: 11 /0 2 /202 1.

FISCAL DE CONTRATO: MARLETE FLORIAN RABELLO – MATRÍCULA: 7718-6 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: MARIA DOS ANJOS DUARTE – MATRÍCULA: 7504-3 ;

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

## GERÊNCIA DE FINANÇAS

## EXTRATO DE EMPENHO Nº 714/2021

PROCESSO Nº 261 /20 20 – PREGÃO Nº 135 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 82 /20 20. FAVOR ECIDO: CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 45.520,00 – DOTAÇÃO: 10.041290515.2.0.65.44.90.52.00.00 – DATA: 11 /0 2 /202 1.

FISCAL DE CONTRATO: MARLETE FLORIAN RABELLO – MATRÍCULA: 7718-6 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: MARIA DOS ANJOS DUARTE – MATRÍCULA: 7504-3 ;

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

## GERÊNCIA DE FINANÇAS

## EXTRATO DE EMPENHO Nº 635/2021

PROCESSO Nº 108 /20 20 – PREGÃO Nº 45 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028 /20 20. FAVOR ECIDO: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA. – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL – EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 1.157,28 – DOTAÇÃO: 10.041290515.2.0.65.44.90.52.00.00 – DATA: 11 /0 2 /202 1.

FISCAL DE CONTRATO: MARLETE FLORIAN RABELLO – MATRÍCULA: 7718-6 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ANNELISE OLIVEIRA REIS – MATRÍCULA: 3053-8 ;

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

## Núcleo de Licitações e Contratos

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2021

CONTRATO: 78/2021 – PROCESSO: 13/2021 – INEXIGIBILIDADE: 002/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DA PHILIPS E DIXITAL CONFORME O TERMO DE REFERENCIA E PEDIDO DE COMPRA 783/2020, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

www.diariooficialms.com.br/assomasul

P RAZO DE VIGÊNCIA : 18/02/21 a 18/02/22

VALOR TOTAL : R\$ 54.954,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.302.0504.2.035 – 3.3.90.39.05.00.00 (R7803).

## ASSINAM:

RONALDO ALEXANDRE, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto 015/2021 (pela contratante) e MARCOS FERNANDES COSTA SPINOLA (pela contratada), Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Arruda (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/02/21.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

## GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 33/2020

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 33/2020.

Partes : Município de Naviraí – MS e **MÁRCIA RODRIGUES** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem** com lotação no Hospital Municipal, vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

**Eica prorrogado para 09/06/2021.. Data da Assinatura:** 03/02/2021 .

**Assinam:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit Municipal, Ronaldo Alexandre – Gerente Municipal de Saúde e **MÁRCIA RODRIGUES**, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

## PORTARIA Nº 108, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Constitui Comissão de Valorização dos Servidores da Educação Básica do Município de Naviraí, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confiere o Art. 60, do Estatuto do Magistério - Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Valorização dos Servidores da Educação Básica do Município de Naviraí, todos pertencentes ao quadro permanente, para mandato do biênio 2021-2023, com efeito a contar de 02 de fevereiro de 2021, sendo:

**I – Representantes da Gerência Municipal de Educação e Cultura:**

a) Daniela Frediani Prado Santos - Professora.

b) Celina Espinosa Perez – Administrativa;

**III – Representante do Núcleo de Recursos Humanos:**

a) Cristina Aparecida Padilha Ramos Sampaio.

b) Maria do Carmo Pato Cunha Barbosa – Professora;

b) Geiliane Aparecida Salles Teixeira - Professora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 18 de fevereiro de 2021.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

## PORTARIA Nº 109, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Comissão Especial de Avaliação composta por: Patrícia Ribeiro – Presidente; Maria Cecília Sanches Bom Fogo – Secretária; Edvan Thiago Barros Barbosa – Membro; Rodrigo dos Santos Lima – Membro; e Marizélia Mazzini Medeiros – Membros; para conduzir o Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021 da Gerência Municipal de Saúde, visando contratação por tempo determinado de Fisioterapeuta, Psicólogo e Farmacêutico .

**Parágrafo único.** A Comissão Especial de que trata o caput deverá ficar encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo aos ordenamentos legais

www.diariooficialms.com.br/assomasul